

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Aviso de contumácia n.º 10 272/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Mochão, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 403/00.0TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido Juan Manuel Gonzalez Dominguez, com domicílio na Outeiro Penas, 87, Cesantes, 36693 Redondela, Pontevedra, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido nos artigos 167.º, n.º 3, do Código da Estrada e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 10 273/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Mochão, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 907/01.8TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel Soares Silveira, filho de António Monteiro Silveira e de Maria Ermelinda Soares da Silva Silveira, nascido em 28 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11709737, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 25 de Abril de 2001, por despacho de 26 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado o termo de identidade e residência.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 10 274/2005 — AP. — A Dr.ª Anabela Mochão, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1007/03.1TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Nunes Bernardo, filho de Lustriano Rosa Bernardo e de Rita Conceição Nunes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Junho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11446376, com domicílio na Rua Ramalhão Ortigão, 3, 1.º, direito, São Martinho do Campo, 440-Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de evasão, praticado em 3 de Março de 2003, por despacho de 22 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão*. — O Oficial de Justiça, *João Luís Rodrigues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 275/2005 — AP. — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1438/03.7PBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Filipe Gonçalves Fontes, filho de Alcino Rebelo da Silva Fontes e de Maria Fernanda Ferreira Gonçalves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Janeiro de 1981, solteiro, com domicílio na Urbanização da Quinta, edifício Brasília, 5.º, esquerdo, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de outros crimes contra a vida em sociedade, praticado em 4 de Agosto de 2003, um crime de substâncias explosivas ou análogas e armas, previsto e punido pelo artigo 275.º do Código Penal, praticado em 4 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido,

sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

Aviso de contumácia n.º 10 276/2005 — AP. — O Dr. Paulo Teixeira Afonso, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10264/02.0TBGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Correia Ferreira da Silva, filho de Américo Ferreira da Silva e de Laurinda Correia Teixeira, natural de Santo Tirso, Aves, Santo Tirso, nascido em 16 de Novembro de 1963, casado, titular da identificação fiscal n.º 187146853 e do bilhete de identidade n.º 6642934, com domicílio na Rua do Carvalhido, 142, Edifício A, 1.º, esquerdo, Raimonda, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 9 de Setembro de 2000, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

26 de Setembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Teixeira Afonso*. — A Oficial de Justiça, *Oscarina M. Correia Rodrigues*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 10 277/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1068/04.6TAGMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Anfamara Cassamá, filho de Fode Cassamá e de Farmata Djassi, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Junho de 1964, solteiro, observador geofísico com domicílio na Rua Arqueolo Mário Cardoso, 371, 1.º Z, Creixomil, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Aviso de contumácia n.º 10 278/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3435/98.3TBGMR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Berta Correia, filho de Manuel dos Santos e de Maria Angelina, natural de Penedono, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1966, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9709817, com domicílio na Rua Mário de Almeida, 18, 4.º, direito, 4700 Braga, o qual se encontra em fase de julgamento, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Setembro de 1997, por despacho de 20 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despacho.

15 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Regina Alves*.